



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
Corregedoria da Justiça Militar

PROVIMENTO Nº 39

Dispõe sobre padronização de rotinas, procedimentos e orientações técnicas na execução de Inspeções Carcerárias realizadas por Magistrado da Justiça Militar da União, no âmbito das dependências prisionais existentes nas Organizações Militares das Forças Armadas.

O MINISTRO-CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.457, de 04 de setembro de 1992, com alteração da Lei 13.774, de 19 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º As Inspeções Carcerárias, no âmbito da Justiça Militar da União (JMU), observarão as diretrizes estabelecidas neste Provimento.

Art. 2º As Inspeções Carcerárias ocorrerão ordinariamente nas dependências prisionais existentes nas Organizações Militares das Forças Armadas, anualmente.

Art. 3º Os Diretores de Foro, onde houver, e os Juizes Federais da Justiça Militar deverão encaminhar à Corregedoria da JMU, até 10 de novembro de cada ano, o Plano de Inspeções Carcerárias, relativos ao ano seguinte.

§1º Os Planos de Inspeções Carcerárias contarão com a anuência de todos os magistrados da 1ª, 2ª e 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM) e das Auditorias nas demais CJMs.

§2º Os Planos de Inspeções Carcerárias deverão considerar a alternância entre os magistrados da respectiva CJM, salvo em situações devidamente justificadas.

§3º Em situações extraordinárias poderão ser autorizadas pelo Ministro-Corregedor da JMU inspeções não previstas, mormente quando comunicados flagrantes desrespeitos à integridade de presos provisórios ou em cumprimento de pena.

Art. 4º As Inspeções Carcerárias nas dependências prisionais das Organizações Militares serão objeto de relatórios elaborados mediante o preenchimento pelo magistrado do “FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA A ESTABELECIMENTO PRISIONAL DAS FORÇAS ARMADAS” (Anexo II), acompanhado do “FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES” (Anexo III), disponibilizados no Sistema SEI/JMU, e enviados à Corregedoria da JMU, no prazo de até dez dias após a sua realização.

Parágrafo único. O magistrado estipulará prazo razoável para que a autoridade carcerária militar informe ao Juízo as providências tomadas em decorrência das recomendações contidas no relatório de inspeção.

Art. 5º Constitui parte integrante do presente provimento o “MANUAL DE ROTINAS APLICÁVEIS ÀS INSPEÇÕES CARCERÁRIAS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO” (Anexo I), com a finalidade de estabelecer padronização de rotinas e procedimentos por ocasião das Inspeções Carcerárias realizadas por Magistrado da Justiça Militar da União, no âmbito das dependências prisionais existentes nas Organizações Militares das Forças Armadas.

Parágrafo único. Caberá a autoridade judiciária militar solucionar as situações não previstas no referido Manual.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos ao Ministro-Corregedor.

Art. 7º Este provimento entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dr. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ

Ministro-Corregedor da Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ**, **MINISTRO-CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**, em 14/09/2022, às 17:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2811273** e o código CRC **92D0EBFA**.

2811273v20

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
CORJMU

ANEXO N° I, do Provimento n° 39

MANUAL DE ROTINAS APLICÁVEIS ÀS INSPEÇÕES CARCERÁRIAS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Com o propósito de estabelecer uma proposta metodológica e, desse modo, proporcionar uma melhor atuação funcional, as inspeções carcerárias devem ser fracionadas em três fases: “PROVIDÊNCIAS INICIAIS”; “INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA”; e “PÓS-INSPEÇÃO”.

1 - PROVIDÊNCIAS INICIAIS

Consistente na elaboração de providências que possibilitem uma atuação organizada e planejada por parte dos Magistrados da JMU, consubstanciadas, de modo exemplificativo, nas seguintes ações:

- 1) Definição da equipe de visita, com elaboração de Portaria indicando os membros do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário Militar, no âmbito da CJM, para o ano corrente;
- 2) Elaboração do calendário, designando as datas das visitas, de forma a cumprir determinação exarada pela Corregedoria da Justiça Militar da União na forma das Resoluções nº 47 e 96 do Conselho Nacional de Justiça;
- 3) Elaboração do Plano de Ação para o Grupo de monitoramento carcerário;
- 4) Remessa do “FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO PRISIONAL” (ANEXO III) para preenchimento prévio pela unidade carcerária;
- 5) Adoção das providências administrativas necessárias para realização das visitas, v.g., como:
 - a) expedição de ofícios pela Secretaria a cada um dos comandantes das unidades militares a serem visitadas pelos magistrados, informando a data e horário da inspeção, bem como solicitando:
 - i) o “croqui” das celas;
 - ii) as normas internas para tratamento dos presos;
 - iii) o preenchimento do “FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO PRISIONAL” (ANEXO III);

iv) o acompanhamento, por ocasião da visita, de pelo menos um assessor jurídico da OM e do militar responsável pela carceragem.

b) análise prévia dos documentos enviados pela unidade militar de modo a subsidiar um conhecimento prévio do local a ser inspecionado.

2. INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA

Consistente no ingresso do Magistrado da JMU nas dependências prisionais existentes nas Organizações Militares das Forças Armadas, com a finalidade de averiguar as condições de aprisionamento e a observância dos preceitos constitucionais e legais durante a execução da pena.

Nessa fase, têm-se:

1) Inspeção *in loco* pelo magistrado das instalações carcerárias da OM, acompanhado do assessor jurídico e do militar responsável pela carceragem, com observação atenta tanto das celas/bailéus como de toda a estrutura predial circundante, incluindo os locais para visitas e banho de sol;

2) Entrevista pelo magistrado, durante a inspeção, com os militares responsáveis pela carceragem, guarda dos presos etc, orientada pelo "FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA A ESTABELECIMENTO PRISIONAL DAS FORÇAS ARMADAS" (Anexo II);

3) Se existente algum preso no momento da inspeção, entrevista individual e reservada do magistrado com o detento (com este permanecendo no interior da cela, por questões de segurança), a fim de questionar sobre as condições da prisão e o tratamento a ele dispensado;

4) Registro fotográfico, durante a inspeção visual, por auxiliar do magistrado das celas/bailéus e arredores para posterior confecção do relatório do trabalho, ressaltando-se que não são feitas imagens de presos, de membros das equipes judiciária ou militar e nem de qualquer elemento que possa comprometer a segurança orgânica da Organização Militar;

5) Anotação de todos os detalhes relevantes para o relatório, bem como observações e sugestões a serem encaminhadas oportunamente ao Comando da OM inspecionada;

3 - PÓS-INSPEÇÃO

Com o término da visita à Unidade Militar, devem ser verificadas e identificadas as situações observadas, destacando-se, inclusive aquelas que ensejam uma atuação da Justiça Militar da União, ou seja:

1) Autuação de processo SEI próprio para a centralização dos relatórios de vistoria de cada Exercício, utilizando modelo próprio do sistema.

2) Análise pelo magistrado e equipe de toda a documentação enviada previamente pelas unidades militares, à luz das observações anotadas durante a visita anterior;

3) Elaboração pelo magistrado de relatórios individuais para cada uma das unidades inspecionadas, com fotos, croquis das celas, cópias das normas internas de tratamento de presos, bem como outras informações relevantes, atentando se, observadas as peculiaridades inerentes à vida castrense, as instalações carcerárias visitadas cumprem satisfatoriamente às normas regulamentares e à legislação específica, dentre as quais a Lei de Execução Penal - LEP (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), os tratados e recomendações internacionais sobre direitos das pessoas encarceradas ratificados por nosso País,

tais como o *Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos*, a *Convenção contra Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes* e as "*Regras Mínimas para o Tratamento de Presos*" (*Regras de Mandela*), e ainda aos princípios constitucionais, sobretudo o da dignidade da pessoa humana, insculpido como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil no art. 1º, III, da Constituição Federal de 1988;

4) Encaminhamento a cada comandante das unidades militares visitadas de cópia do respectivo Relatório Individual, com sugestões e observações pertinentes para a adoção oportuna (ou emergencial) das melhorias a serem realizadas nas normas internas de tratamento aos presos e/ou na estrutura predial das celas/baléus.

5) Encaminhamento à Corregedoria da Justiça Militar do Relatório Final de cada um dos magistrados da Auditoria, com cópias ainda dos relatórios individuais, via SEL.

4. OBSERVAÇÕES QUANTO À PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Com o propósito de estabelecer balizas na execução de Inspeções Carcerárias realizadas por Magistrado da Justiça Militar da União, no âmbito das dependências prisionais existentes nas Organizações Militares das Forças Armadas, deve ser observado o seguinte:

1) A atribuição exclusiva para normatizar o acesso aos presos recolhidos no xadrez do quartel é da Autoridade Carcerária Militar.

2) O deslocamento do preso para ambiente diverso da sua cela para higiene pessoal só deve ocorrer em casos excepcionais.

3) As visitas poderão ser autorizadas durante a semana quantas vezes seja oportuno à Administração Militar, levando-se em conta que no momento das visitas é necessária a vistoria dos materiais a serem entregues ao preso e trazidos pelos familiares/visitantes. Deve ser facultada, no mínimo, uma visita por semana em horário previamente estabelecido (14h, 15h, por exemplo, a critério da OM), com duração mínima de 2h (duas horas). Não há impedimento para visita aos sábados ou domingos, a critério do Comando, não se olvidando o reduzido efetivo da OM nos finais de semana

4) Não deve ser permitido que o visitante, familiar ou não, entregue diretamente ao preso qualquer objeto (comida, vestuário, remédios, utensílios, etc). Todo objeto deve ser entregue ao Comandante da Guarda, o qual, após vistoriá-los, fará sua entrega ao preso quando do seu retorno à cela.

5) O preso deverá se submeter à revista pessoal ao sair do xadrez e antes de retornar à cela, devendo ser retido qualquer objeto proibido (fósforos, isqueiros, objetos pontiagudos etc), capaz de causar dano a ele próprio ou a terceiros. Deve ser evitada a prática de atos vexatórios na revista, porém sem perder o foco na segurança.

6) Todas as intercorrências deverão ser relatadas no livro de preso, de forma circunstanciada.

7) O advogado tem acesso livre ao preso, durante a semana, e no horário de expediente, mesmo que fora do horário fixado para as visitas. Somente é permitido o acesso do advogado ao preso fora do expediente e no período noturno em casos de emergência, calamidades ou outro fato relevante que exija o contato imediato com o preso. Havendo qualquer contestação a respeito, deverá a Autoridade Militar orientar para que seja peticionado à autoridade judiciária militar competente.

8) Medicamento apenas poderá ser ministrado ao preso acompanhado de prescrição médica e após ratificada a necessidade do uso pelo médico da OM. No caso de medicamentos de uso contínuo, o Comandante da Guarda (ou enfermeiro) deverá ficar responsável pela entrega da dosagem prescrita ao preso nos horários determinados. O preso não poderá ficar na posse de vidros ou cartela de

remédios.

9) Para a entrevista com o advogado, o preso deverá ser vistoriado ao sair e antes de retornar ao xadrez.

10) A entrevista com o advogado poderá ser realizada em sala reservada, tomadas as precauções mencionadas no item anterior, mas sempre com uma sentinela próxima à porta para atuar em qualquer eventualidade.

11) A visita de familiares/amigos, deverá ocorrer em local próprio ou, na ausência deste, em área aberta, distante do corpo da Guarda e do Portão Principal, à vista das sentinelas destinadas a acompanhar o período das visitas, nos moldes como deve ocorrer nos horários de banho de sol.

12) Não é permitida visita íntima no ambiente da carceragem militar ou em qualquer outro ambiente do quartel. Somente os Presídios Militares detêm essa possibilidade.

13) No caso de mau comportamento do preso, a Autoridade Militar poderá suspender ou restringir as visitas previstas, bem como outros benefícios, devendo comunicar o fato imediatamente à autoridade judiciária militar competente, de forma circunstanciada e fundamentada, de tudo fazendo constar do livro do preso.

5. INSTALAÇÕES FÍSICAS

Visando padronizar, na medida do possível, as instalações carcerárias destinadas aos presos de justiça sujeitos à jurisdição da Justiça Militar da União, e no intuito de garantir o mínimo de segurança ao preso e à guarnição de serviço, estabelecem-se os parâmetros a seguir.

5.1 – DA CELA/BAILÉU

1) as celas deverão obedecer ao limite mínimo de 3 m x 3 m, quando destinadas a dois presos, incluindo a área de higiene pessoal (vaso sanitário, chuveiro e pia).

2) Sempre que possível, a cela/bailéu deve se destinar ao acolhimento de um único preso, bem como devem ser evitadas celas coletivas (para mais de dois presos).

3) As carceragens devem manter estrita separação física para:

- a) presos disciplinares;
- b) presos de justiça em prisão provisória;
- c) presos de justiça cumprindo pena definitiva;
- d) praças;
- e) oficiais;
- f) presos do segmento feminino.

4) Todos os Comandos envolvidos, do maior ao menor nível, devem editar previamente normas para a prisão de militares do sexo feminino. Em hipótese alguma a mesma carceragem pode abrigar simultaneamente presos masculinos e femininos. Tampouco poderá a presa ser custodiada em carceragem cuja guarnição não possua segmento feminino.

5) A área de banho e do vaso sanitário deve resguardar a privacidade do preso. Porém, devem ser evitadas trancas nas portas (onde houver). Como alternativa, sugere-se a adoção de meia parede para resguardar a privacidade.

6) Por questão de segurança, devem ser evitados vasos sanitários com descarga acoplada em louça. Preferencialmente, devem ser utilizados piaas plásticas e sanitário modelo antivandalismo, que possui características ideais para o ambiente de cárcere.

7) No caso da descarga ser do tipo reservatório (acoplado), o mesmo deve ser de plástico, não de louça. O comprimento da corda de acionamento não deve ultrapassar 10cm (dez centímetros), a fim de evitar o uso do cordão para a autolesão ou lesão a terceiros.

8) Na hipótese da rotina prever a limpeza da cela pelo próprio ocupante, a guarnição deverá ficar atenta ao material entregue ao preso, bem como ao acesso a produtos tóxicos ou pontiagudos.

9) Para evitar repetição do trabalho e otimizar o dispêndio dos recursos públicos, sempre que se pretenda realizar reformas de celas ou construir áreas de carceragem, submeter previamente a planta baixa à autoridade judiciária militar (JMU) para aprovação e/ou sugestões. O mesmo procedimento deve ser adotado quando das recomendações de outros Órgãos de vistoria (MP, DPU etc).

5.2 – DA ILUMINAÇÃO

1) A cela deve possuir iluminação natural.

2) O acesso às lâmpadas deve ser protegido, com vedação do tipo tartaruga ou similar, evitando o acesso do preso aos fios e a vidros.

3) A iluminação, sempre que possível, deve ser posicionada no centro da cela, em posição não acessível ao ocupante do beliche superior, mesmo estando protegida, como nos modelos tartaruga.

5.3 – DO CHUVEIRO

1) A cela pode possuir chuveiro com água aquecida.

2) Não há óbice à colocação de chuveiro elétrico, cuja fiação deve permanecer inacessível ao preso, embutida (ou protegida por conduítes) O interruptor deverá ficar fora da cela, sendo ligado somente no período do banho, mediante ordem do Comandante da Guarda, desligando-o em seguida.

5.4 – DOS BELICHES

1) Deve ser dada prioridade para a confecção de beliches em alvenaria, por ser mais seguro e de melhor manutenção. No caso da cela não comportar dois presos, deve ser evitado vão entre o piso e o colchão. Posição do beliche: sempre que possível, evitar que o beliche superior fique diretamente ligado a janelas ou próximo a lâmpadas.

5.5 – DAS JANELAS

1) na medida do possível, manter a grade de ferro do lado interno e a vedação (se houver) do lado externo.

2) Optar por material durável transparente, como o policarbonato.

3) Evitar a utilização de vidro comum.

4) Visando evitar o acesso do preso às barras de ferro, deve ser colocada tela aramada na parte interna da área de ventilação. Caso seja necessário tela de proteção de insetos, essas devem ser posicionadas entre a tela aramada e a barra de ferro. Visando evitar a possibilidade de enlaces, evitar grades

com barras horizontais.

6. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em razão da importância de um estreito acompanhamento da atividade carcerária, a Autoridade Judiciária poderá:

- 1) Solicitar semestralmente, aos Comandos de Área situados dentro da competência territorial da Circunscrição Judiciária Militar, a relação atualizada de Organizações Militares que possuam instalações carcerárias para custódia de presos disciplinares e de justiça;
- 2) Propor seminários e palestras em matéria relativa ao Sistema Carcerário;
- 3) Propor a implementação de soluções em face das irregularidades verificadas nas inspeções dos estabelecimentos prisionais;
- 4) Sugerir projetos/adequações relativos à construção e ampliação de estabelecimentos carcerários, inclusive em fase de execução, se for o caso.



Documento assinado eletronicamente por PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, MINISTRO-CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO, em 16/09/2022, às 12:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II



FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA A ESTABELECIMENTO PRISIONAL DAS FORÇAS ARMADAS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE VISITANTE

MAGISTRADO(A)	
DATA DA VISITA	

2 - CAPACIDADE E OCUPAÇÃO DAS CELAS

NR DE CELAS	CELAS INDIVIDUAIS	CAPACIDADE DE TOTAL DE PRESOS	OCUPAÇÃO ATUAL					
			HOMENS	MULHERES	PRESOS DEFINITIVOS	PRESOS PROVISÓRIOS	PRESOS DISCIPLINARES	
QUANTIDADE DE PRESOS CUMPRINDO PENA DEFINITIVA SEGUNDO O REGIME PRISIONAL?			<input type="checkbox"/> FECHADO <input type="checkbox"/> SEMIABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> PRISÃO					
MILITARES CUMPRINDO MEDIDA DE SEGURANÇA?	QUANTIDADE DE PRESOS PRIMÁRIOS?	QUANTIDADE DE PRESOS REINCIDENTES?	QUANTIDADE DE OFICIAIS PRESOS?	QUANTIDADE DE PRAÇAS PRESOS?	HÁ CELAS DESTINADAS PARA CADA SEGMENTO? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim.			
HÁ MULHERES PRESAS MANTIDAS NO MESMO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA COM HOMENS?	MILITARES CUMPRINDO MENAGEM?	MILITARES CUMPRINDO PENA DE IMPEDIMENTO?	PRESOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA COMUM?	PRESOS NA CONDIÇÃO DE CIVIL CUMPRINDO PRISÃO PROVISÓRIA? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Quantos?				
OBSERVAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS								

3 – PERFIL DOS PRESOS

DATA DA PRISÃO MAIS ANTIGA?	
MOTIVO DA PRISÃO MAIS ANTIGA.	
PRESOS MAIORES DE 60 ANOS?	() SIM () NÃO HÁ SEPARAÇÃO PARA OS PRESOS MAIORES DE 60 ANOS/TRATAMENTO DE SAÚDE/CUIDADOS ESPECIAIS? () SIM () NÃO
HÁ PRESAS GESTANTES OU LACTANTES?	() SIM () NÃO OBS.:
PRESOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE?	
PRESOS DEFICIENTES FÍSICOS? PRESOS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS? SE SIM, DE QUAL TIPO?	
HÁ PRESOS INDÍGENAS? () SIM () NÃO	A FUNAI PRESTA ASSISTÊNCIA AOS INDÍGENAS? () SIM () NÃO
HÁ PRESOS ESTRANGEIROS? () SIM () NÃO	O MRE ACOMPANHA OS PRESOS ESTRANGEIROS? () SIM () NÃO
OBSERVAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS.	

4 - SEPARAÇÕES DOS PRESOS

HÁ SEPARAÇÃO EM RAZÃO DO SEXO?	HÁ SEPARAÇÃO EM RAZÃO DA IDADE?	HÁ PRESOS PRIMÁRIOS?	HÁ PRESOS REINCIDENTES?	HÁ SEPARAÇÃO DOS PRESOS REINCIDENTES?
() Não () Sim.	() Não () Sim.	() Não () Sim Quantos?	() Não () Sim Quantos?	() Não () Sim Quantos?
PRESOS CUMPRINDO PENA DISCIPLINAR FICAM SEPARADOS DAQUELES QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA?	PRESOS PROVISÓRIOS FICAM SEPARADOS DAQUELES QUE CUMPREM PENA DEFINITIVA?	HÁ NA OM CUMPRIMENTO DE PENA EM REGIMES DISTINTOS (REMIÇÃO)?	OS PRESOS QUE CUMPREM PENA EM REGIMES DISTINTOS SÃO MANTIDOS SEPARADOS?	É POSSÍVEL A SEPARAÇÃO DOS PRESOS CONFORME A NATUREZA DO DELITO COMETIDO?
() Não	() Não	() Não	() Não	() Não

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim	
HÁ MEMBROS DE GRUPOS OU FACÇÕES CRIMINOSAS PRESOS NA ORGANIZAÇÃO MILITAR?		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
CASO POSITIVO, QUAIS SÃO ELAS?		SÃO SEPARADOS POR GRUPOS OU FACÇÕES CRIMINOSAS?			
HÁ DIVISÃO HIERÁRQUICA POR CÍRCULOS?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
	CELA	QUARTO	ALOJAMENTO	OUTRO	OBS.:
OFICIAIS					
PRAÇAS ESPECIAIS					
ALUNOS/CADETES					
SUBTEN/SGT					
CB/SD/MN/TAIF					
EX-MILITARES					
OBSERVAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS.					

6 - ASSISTÊNCIA MATERIAL AO PRESO

HÁ CAMAS PARA TODOS OS PRESOS?	HÁ ROUPA DE CAMA?	HÁ COLCHÕES PARA TODOS?	HÁ FORNECIMENTO DE ROUPA DE BANHO?	SÃO FORNECIDOS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL AOS PRESOS?	PERIODICIDADE DA TROCA DA ROUPA DE CAMA/TOALHA?
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim	
OBS.:	OBS.:	OBS.:	OBS.:	OBS.:	
HÁ JANELAS NAS CELAS?		QUAL TAMANHO?		EXISTE PROTEÇÃO AO ACESSO ÀS BARRAS DE FERRO E À VEDAÇÃO (MATERIAL INQUEBRÁVEL OU VIDRO)?	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim					
QUAL O TIPO/LOCALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO? ESTÁ ADEQUADA E PROTEGIDA?					

EXISTE SANITÁRIO E LAVATÓRIO EM TODAS AS CELAS? ESPECIFIQUE AS CONDIÇÕES? HÁ HISTÓRICO DE DEPREDações DAS INSTALAÇÕES?	
QUAIS AS CONDIÇÕES E LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO AO BANHO?	
OS CHUVEIROS EXISTENTES FORAM ADEQUADOS AO AMBIENTE DE CÁRCERE?	
A ÁGUA DO BANHO É AQUECIDA? SE NÃO, POR QUÊ?	
É GARANTIDO ACESSO À ÁGUA?	
É GARANTIDO O BANHO DE SOL? COM QUE FREQUÊNCIA E POR QUANTO TEMPO?	
HÁ PRIVACIDADE PARA USO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS?	
É GARANTIDO O ACESSO ÀS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NO PERÍODO NOTURNO?	
QUAL A PERIODICIDADE DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	
FOI CONSTATADA A PRESENÇA DE PRODUTOS E PERTENCES PESSOAIS NA CELA NO MOMENTO DA VISITA? (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO, ESCOVA E CREME DENTAL, ROUPAS, LIVROS ETC)	
OBSERVAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS.	

6 - VISITAÇÃO

É GARANTIDA A VISITAÇÃO SOCIAL?	QUAL A PERIODICIDADE E A DURAÇÃO DA VISITA SOCIAL?	HÁ LOCAL PRÓPRIO PARA A VISITAÇÃO?	É PERMITIDO QUE VISITANTES LEVEM OBJETOS, ROUPAS E ALIMENTOS AOS PRESOS?	VISITANTES SÃO REVISTADOS?	HÁ REGISTRO DOS DADOS DO VISITANTE SUBMETIDO A REVISTA?
() Não () Sim	() Não () Sim	() Não () Sim	() Não () Sim	() Não () Sim	() Não () Sim
HÁ REALIZAÇÃO DE REVISTA ÍNTIMA NOS VISITANTES? SE POSITIVO, QUAL O PROCEDIMENTO ADOTADO?					
A REVISTA É REALIZADA POR AGENTES DO MESMO SEXO?		A REVISTA EM CRIANÇA E ADOLESCENTE É ACOMPANHADA POR RESPONSÁVEL?		A REVISTA É REALIZADA COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (DETECTORES DE METAIS, SCANNERS, ETC.)?	
() Não () Sim		() Não () Sim		() Não () Sim	

7 - ASSISTÊNCIAS ALIMENTAR / DE SAÚDE/ LAZER AOS PRESOS

NÚMERO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS?	REFEIÇÕES ESPECIAIS POR ALGUM MOTIVO (SAÚDE, RELIGIOSO)?	HÁ CONTROLE DE QUALIDADE DAS REFEIÇÕES DA OM? SÃO CONTROLADAS POR NUTRICIONISTA?	OS PRESOS DESLOCADOS PARA AUDIÊNCIA OU OUTRAS ATIVIDADES EXTERNAS (PERÍCIAS, EXAMES, ETC) RECEBEM ALIMENTAÇÃO QUANDO SAEM OU RETORNAM, INDEPENDENTEMENTE DO HORÁRIO?		
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		
HÁ REGULAMENTAÇÃO ACERCA DO USO DE UNIFORMES PELOS PRESOS?	É GARANTIDA A APLICAÇÃO DE VACINA AOS PRESOS?	HÁ ENFERMEIROS NA OM COM A INCUMBÊNCIA DE APOIAR A POPULAÇÃO CARCERÁRIA?	HÁ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA?	HÁ ACESSO A OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE FÍSICA, PSICOLÓGICA E MENTAL, SE NECESSÁRIO?	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim QUE TIPO?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim QUAIS?	
HÁ MÉDICO NA OM?		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim SE NÃO, COMO É FEITO O ATENDIMENTO AO PRESO, QUANDO NECESSÁRIO?			
HÁ DENTISTA NA OM COM A INCUMBÊNCIA COM A INCUMBÊNCIA DE APOIAR A POPULAÇÃO CARCERÁRIA?		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim SE NÃO, COMO É FEITO O ATENDIMENTO NECESSÁRIO?			
COMO É FEITO O ATENDIMENTO EM CASOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA? HÁ TRANSPORTE DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA?					
HÁ PRESOS QUE RECEBEM MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO? COMO É MINISTRADA A MEDICAÇÃO?					
HÁ LOCAL DE ISOLAMENTO PARA DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS?	HÁ PRESOS PORTADORES DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS?	HÁ PRESOS PORTADORES DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS?	HÁ PRONTUÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO À SAÚDE DOS PRESOS?	HÁ ATENDIMENTO PRÉ-NATAL ÀS PRESAS GESTANTES?	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
HÁ DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS, SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS OU AIDS?					

É PERMITIDO O ACESSO A LIVROS, JORNAIS E REVISTAS?			
É POSSÍVEL AOS PRESOS FAZEREM LIGAÇÕES TELEFÔNICAS? EM QUE CONDIÇÕES?			
HÁ EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO À DISPOSIÇÃO DOS PRESOS NO HORÁRIO DO BANHO DE SOL? COMO É REALIZADO?			
EXISTE ALGUM TIPO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS PRESOS? COMO É REALIZADO?			
HÁ ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NA UNIDADE?	HÁ CAPELÃO MILITAR?	É PERMITIDA A VISITA DE RELIGIOSOS DE QUALQUER CRENÇA AOS PRESOS?	É OFERECIDA ASSISTÊNCIA RELIGIOSA?
() Não () Sim	() Não () Sim	() Não () Sim	() Não () Sim
OBSERVAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS.			

8 - OCORRÊNCIAS RELATIVAS À DISCIPLINA E À INTEGRIDADE FÍSICA DOS PRESOS

HOUE SUÍCIDIOS (OU TENTATIVAS) NA UNIDADE CARCERÁRIA NO ÚLTIMO ANO?	() Não () Sim QUANTOS? DE QUAL FORMA (COM UTILIZAÇÃO DE QUAL INSTRUMENTO)?
QUAIS PROVIDÊNCIAS FORAM TOMADAS PARA EVITAR NOVAS OCORRÊNCIAS?	
HOUE HOMICÍDIOS (OU TENTATIVAS) NA UNIDADE CARCERÁRIA NO ÚLTIMO ANO?	() Não () Sim QUANTOS? DE QUAL FORMA (COM UTILIZAÇÃO DE QUAL INSTRUMENTO)?
QUAIS PROVIDÊNCIAS FORAM TOMADAS PARA EVITAR NOVAS OCORRÊNCIAS?	
HOUE MORTES NATURAIS?	() Não () Sim QUANTAS? QUAL A CAUSA MORTIS?

HOUE MORTES POR ACIDENTES? COMO? QUAIS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA EVITAR NOVAS OCORRÊNCIAS?	
FORAM ENCONTRADAS NAS REVISTAS ÀS CELAS ARMAS DE FOGO, ARMAS BRANCAS OU INSTRUMENTOS CAPAZES DE OFENDER A INTEGRIDADE FÍSICA DOS PRESOS, DAS VISITAS OU DOS RESPONSÁVEIS PELA CARCERAGEM? HÁ ROTINA DE REVISTA INOPINADA NAS CELAS?	
HOUE REGISTROS DE FUGA (OU TENTATIVAS)? COMO?	
HOUE REGISTROS DE REBELIÃO/MOTIM (OU TENTATIVAS)?	
HÁ REGISTRO DE BRIGAS ENTRE OS PRESOS? QUAIS AS MEDIDAS ADOTADAS?	
HÁ REGISTRO DE MAUS TRATOS A PRESOS? SE SIM, DESCREVER.	
HOUE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS OU IPMS EM VIRTUDE DE FATOS RELACIONADOS AOS PRESOS NOS ÚLTIMOS ANOS? ALGUMA PUNIÇÃO ADVINDA DESSSES PROCEDIMENTOS?	
EXISTE REGULAMENTAÇÃO ACERCA DA APLICAÇÃO DE REGIME DISCIPLINAR DIFERENCIADO?	
OS PRESOS SÃO CIENTIFICADOS DAS NORMAS DISCIPLINARES NO INÍCIO DO RECOLHIMENTO AO CÂRCERE DA EXECUÇÃO DA PENA?	
HÁ REGISTRO DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR?	
A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR OBSERVA O DEVIDO PROCESSO LEGAL?	
OBSERVAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS.	

9 – MEDIDAS DE SEGURANÇA

HÁ PESSOAS SUBMETIDAS A MEDIDA DE SEGURANÇA?	QUANTAS CUMPREM MEDIDA DE INTERNAÇÃO?	QUANTAS CUMPREM MEDIDA DE TRATAMENTO AMBULATORIAL?
() Não () Sim		
QUANTAS?		

OBSERVAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS.	
-----------------------------------	--

10 – AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS CELAS PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA

ESTRUTURA PREDIAL:	<input type="radio"/> Ótimo (10-9)	<input type="radio"/> Bom (8-7)	<input type="radio"/> Regular (6-4)	<input type="radio"/> Ruim (3-0)	<input type="radio"/> Não avaliado
ILUMINAÇÃO DAS CELAS:	<input type="radio"/> Ótimo (10-9)	<input type="radio"/> Bom (8-7)	<input type="radio"/> Regular (6-4)	<input type="radio"/> Ruim (3-0)	<input type="radio"/> Não avaliado
INSOLAÇÃO DAS CELAS:	<input type="radio"/> Ótimo (10-9)	<input type="radio"/> Bom (8-7)	<input type="radio"/> Regular (6-4)	<input type="radio"/> Ruim (3-0)	<input type="radio"/> Não avaliado
AERAÇÃO DAS CELAS:	<input type="radio"/> Ótimo (10-9)	<input type="radio"/> Bom (8-7)	<input type="radio"/> Regular (6-4)	<input type="radio"/> Ruim (3-0)	<input type="radio"/> Não avaliado
TEMPERATURA NAS CELAS:	<input type="radio"/> Ótimo (10-9)	<input type="radio"/> Bom (8-7)	<input type="radio"/> Regular (6-4)	<input type="radio"/> Ruim (3-0)	<input type="radio"/> Não avaliado
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS:	<input type="radio"/> Ótimo (10-9)	<input type="radio"/> Bom (8-7)	<input type="radio"/> Regular (6-4)	<input type="radio"/> Ruim (3-0)	<input type="radio"/> Não avaliado
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:	<input type="radio"/> Ótimo (10-9)	<input type="radio"/> Bom (8-7)	<input type="radio"/> Regular (6-4)	<input type="radio"/> Ruim (3-0)	<input type="radio"/> Não avaliado
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:	<input type="radio"/> Ótimo (10-9)	<input type="radio"/> Bom (8-7)	<input type="radio"/> Regular (6-4)	<input type="radio"/> Ruim (3-0)	<input type="radio"/> Não avaliado
INSTALAÇÕES DE SAÚDE:	<input type="radio"/> Ótimo (10-9)	<input type="radio"/> Bom (8-7)	<input type="radio"/> Regular (6-4)	<input type="radio"/> Ruim (3-0)	<input type="radio"/> Não avaliado
LIMPEZA GERAL:	<input type="radio"/> Ótimo (10-9)	<input type="radio"/> Bom (8-7)	<input type="radio"/> Regular (6-4)	<input type="radio"/> Ruim (3-0)	<input type="radio"/> Não avaliado
CELA DE ISOLAMENTO:	<input type="radio"/> Ótimo (10-9)	<input type="radio"/> Bom (8-7)	<input type="radio"/> Regular (6-4)	<input type="radio"/> Ruim (3-0)	<input type="radio"/> Não avaliado
LOCAL DE VISITAÇÃO SOCIAL:	<input type="radio"/> Ótimo (10-9)	<input type="radio"/> Bom (8-7)	<input type="radio"/> Regular (6-4)	<input type="radio"/> Ruim (3-0)	<input type="radio"/> Não avaliado
ALIMENTAÇÃO:	<input type="radio"/> Ótimo (10-9)	<input type="radio"/> Bom (8-7)	<input type="radio"/> Regular (6-4)	<input type="radio"/> Ruim (3-0)	<input type="radio"/> Não avaliado
VESTUÁRIO, QUANDO FORNECIDO:	<input type="radio"/> Ótimo (10-9)	<input type="radio"/> Bom (8-7)	<input type="radio"/> Regular (6-4)	<input type="radio"/> Ruim (3-0)	<input type="radio"/> Não avaliado
ROUPAS DE CAMA E BANHO, QUANDO FORNECIDO:	<input type="radio"/> Ótimo (10-9)	<input type="radio"/> Bom (8-7)	<input type="radio"/> Regular (6-4)	<input type="radio"/> Ruim (3-0)	<input type="radio"/> Não avaliado

ANEXO III


FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE MILITAR VISITADA

ORGANIZAÇÃO MILITAR	
FORÇA ARMADA	
ENDEREÇO	
COMANDANTE	
RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A VISITA	
HÁ NORMAS GERAIS REGULANDO ATIVIDADE CARCERÁRIA	() Não () Sim.
CARACTERÍSTICAS DA LOCALIZAÇÃO (Centro Urbanos, Área isolada, etc.)	
POSSUI POLÍTICA DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADE DO PRESO.	

2 - DADOS GERAIS DA CARCERAGEM

NÚMERO DE CELAS NA OM?	CAPACIDADE PROJETADA (PRESO/CELA)?	DIMENSÕES DAS CELAS?	AS CELAS DISPÕEM DE CAMA E APARELHO SANITÁRIO? (ART. 88 DA LEP)
			() Não () Sim.
AS CELAS ATENDEM A METRAGEM MÍNIMA DE 6M ² POR PRESO? (ART. 88 DA LEP)?			

AS CELAS OFERECEM SALUBRIDADE DO AMBIENTE E FATORES DE AERAÇÃO (JANELAS), INSOLAÇÃO E CONDICIONAMENTO TÉRMICO ADEQUADO À EXISTÊNCIA HUMANA? (ART. 88 DA LEP)	QUANTIDADE TOTAL DE PRESOS NA DATA DA INSPEÇÃO?	DATA DA ÚLTIMA OCUPAÇÃO DAS CELAS?
() Não () Sim.		
OBSERVAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS.		

3 - ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA DA CARCERAGEM

MILITAR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELA CARCERAGEM	
ASSESSORIA JURÍDICA (AJ)	() POSSUI AJ NA PRÓPRIA UNIDADE () POSSUI AJ NO ESCALÃO SUPERIOR () UTILIZA AJ INFORMAL (MILITAR DA OM COM FORMAÇÃO EM DIREITO) () NÃO POSSUI AJ
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSESSOR(ES) JURÍDICO(S)	
HÁ NORMAIS GERAIS SOBRE AS CONDUTAS COM OS PRESOS?	
NO MOMENTO DO INGRESSO HÁ EXPLICAÇÕES AO PRESO SOBRE AS NORMAS GERAIS? QUAL O RESPONSÁVEL POR ESSES ESCLARECIMENTOS?	
NO MOMENTO DO INGRESSO HÁ EXPLICAÇÕES AO PRESO SOBRE SEUS DIREITOS E DEVERES? QUAL RESPONSÁVEL POR ESSES ESCLARECIMENTOS?	
QUAL MILITAR RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA DIÁRIA DA CARCERAGEM?	
EM CASO DE OCORRÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS COMO FUGAS, REBELIÕES, RESGATES DE PRESOS ETC, QUAL O PROCEDIMENTO GERAL ADOTADO?	

A ORGANIZAÇÃO MILITAR DISPOE DE PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E DE EVACUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES CARCERÁRIAS?	HÁ DETECTOR DE METAIS?	HÁ CÂMERAS DE VIGILÂNCIA?	HÁ APARELHO DE BLOQUEIO DE SINAL DE CELULAR?
() Não () Sim.	() Não () Sim.	() Não () Sim. EM QUAIS LOCAIS?	() Não () Sim.
PRESOS E VISITAS SÃO REVISTADOS AO INGRESSAREM NAS CELAS?	PRESOS SÃO REVISTADOS APÓS O RECEBIMENTO DAS VISITAS?	QUAL TIPO DE REVISTA?	QUEM REALIZA A ESCOLTA DOS PRESOS NOS DESLOCAMENTOS EXTERNOS?
() Não () Sim.	() Não () Sim.		
HÁ ENFERMARIA DISPONÍVEL PARA ATENDIMENTOS DOS PRESOS OU SÃO DESLOCADOS PARA O HOSPITAL?	HÁ PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO?	EXISTE PLANO DE EVACUAÇÃO DAS CELAS?	
() Não () Sim.	() Não () Sim.	() Não () Sim.	

4 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

HÁ LOCAL RESERVADO PARA ENTREVISTA COM OS DEFENSORES? EM QUE CONDIÇÕES?	
DEFENSORIA PÚBLICA É COMUNICADA EM CASO DE PRISÕES NA OM?	
OBSERVAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS.	

5 – OBSERVAÇÕES DIVERSAS

EXISTE LIVRO DE INSPEÇÕES DEVIDAMENTE PREENCHIDO?	
É POSSIBILITADO AO PRESO, OBSERVADA A CADEIA DE COMANDO, TER AUDIÊNCIA COM O COMANDANTE DA OM?	

OS PRESOS SÃO CIENTIFICADOS DO TEMPO DE PRISÃO A CUMPRIR? É ENTREGUE AO PRESO DEFINITIVO UMA VIA DA CARTA DE GUIA?	
É GARANTIDO O ACESSO DIRETO AOS PRESOS PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA PARA INTIMAÇÕES, CITAÇÕES ETC.?	
OBSERVAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS.	